



**REGULAMENTO DA DELEGAÇÃO
DA FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA**

REGULAMENTO DA DELEGAÇÃO DA FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA

CAPITULO I - Da Participação

Artigo 1º - A Federação Aquática Paulista (FAP) publica o presente regulamento com a finalidade de orientar os componentes de sua Delegação quanto aos procedimentos desportivos, disciplinares e administrativos a serem observados quanto da participação em competições representando esta federação.

Artigo 2º - Todos os componentes da Delegação tomarão ciência e receberão um exemplar deste Regulamento antes da saída da missão e deverão assinar um documento contendo o "Termo de Compromisso do Atleta" (anexo) aceitando e comprometendo-se rigorosa e integralmente todas as disposições deste Regulamento.

CAPITULO II – Atribuições dos Componentes da Delegação

Artigo 3º - Aos atletas cumpre:

3.1 - Corresponder à confiança com que foi distinguido de, pelas suas qualidades técnicas e morais, integrar a Delegação da FAP.

3.2 - Observar rigorosa conduta disciplinar e, mesmo depois de terminadas suas atuações, continuar a observar as normas disciplinares estabelecidas.

3.3 - Comparecer pontualmente aos treinos, competições e atos oficiais.

3.4 - Não se afastar dos locais onde se encontra a Delegação sem previa autorização de seu Chefe da Delegação.

3.5 - Não pernoitar fora do local de hospedagem da Delegação.

3.6 - Apresentar-se corretamente uniformizado, de acordo com as instruções determinadas pelo Chefe da Delegação.

3.7 - Acatar as recomendações da Federação Aquática Paulista, quanto ao máximo rigor disciplinar durante o desfile e cerimônias de abertura e encerramento, bem como o abandono das formações previstas.

3.8 - Apresentar ao Chefe da Delegação observações sobre o desporto em que atua e quaisquer outras sugestões que julgue oportunas.

3.9 - Utilizar-se do transporte providenciado pela Federação Aquática Paulista para ir aos locais de treino, alimentação e competição.

3.10 - Só utilizar medicamentos com o conhecimento do médico da Delegação e/ou do Chefe da Delegação.

3.11 - Não utilizar os serviços médicos de outras delegações ou estranhos à delegação, salvo com a expressa autorização do Chefe da Delegação e dos Técnicos.

CAPITULO III - Das normas de conduta

Artigo 4º - Instruções gerais

4.1 - É expressamente proibido fumar enquanto o atleta estiver integrando a delegação.

4.2 - Não é permitida a interferência de pessoas estranhas nas atividades da Delegação.

4.3 - Todos os componentes da Delegação deverão portar, em qualquer situação, o cartão de identidade fornecido pelo Comitê Organizador, sendo expressamente proibido fornecer mesmo que temporariamente a identidade citada para pessoas não integrantes à Delegação.

4.4 - O componente que desejar desligar-se da Delegação, após o termino de suas atividades, deverá entregar ao Chefe da Delegação uma solicitação (modelo anexo) por escrito, com a declaração de que assumirá inteira responsabilidade pelos gastos de sua viagem de regresso, eximindo a FAP de qualquer responsabilidade a respeito. Caberá sempre ao Chefe da Delegação e ao Supervisor Técnico autorizar ou não o desligamento.

Artigo 5º - Dos alojamentos

5.1 - A delegação será alojada de acordo com a distribuição estabelecida pelo Chefe da Delegação em conjunto com os Técnicos e a Acompanhante Feminino, não sendo permitida a troca de lugares.

5.2 - Cumpre aos componentes da Delegação manter o mais rigoroso asseio nos alojamentos a zelar pela conservação dos objetos neles existentes.

5.3 - Cada componente da Delegação é responsável pela guarda de seus objetos pessoais, malas, valores, roupas e uniformes.

5.4 - Cada componente da Delegação é responsável pela perda ou quebra dos bens existentes no local de hospedagem.

5.5 - **É expressamente proibido sobre qualquer argumento a permanência de atletas do sexo masculino dos dormitórios do sexo feminino e vice-versa.**

Artigo 6º - Do Uniforme

6.1 - A delegação disporá de uniformes para as competições, os quais não poderão ser alterados durante a competição, seja com emblemas ou qualquer dispositivo desta natureza.

6.2 - Os uniformes fornecidos pela Federação Aquática Paulista são de uso obrigatório, e todos os componentes da Delegação deverão apresentar-se sempre uniformizados.

6.3 - Durante as cerimônias de premiação será obrigatório o uso dos uniformes (agasalho fechado) estabelecido pela Federação Aquática Paulista.

CAPITULO IV - das infrações

Artigo 7º - Será considerada infração toda violação do dever de cada um ou prática de ato censurável, que atende contra a disciplina ou moral, ainda que não previsto em lei desportiva, ou que contrarie normas deste Regulamento.

7.1 - Serão consideradas infrações:

- a) O tratamento desrespeitoso aos companheiros (incluindo “trotos”), adversários, auxiliares e publico;
- b) A desobediência às disposições do presente Regulamento e/ou às determinações do Chefe da Delegação;
- c) A crítica e divulgação em público, por qualquer meio de comunicação, **inclusive redes sociais**, sobre os atos de autoridades desportivas brasileiras, dos Chefes e Técnicos da seleção paulista e as instruções deles emanadas durante o evento;
- d) A referência, em entrevistas ou declarações, a assuntos de ordem política, religiosa ou racial, ou ainda, de ordem interna da Delegação;
- e) A promoção de discórdia entre os componentes da Delegação;
- f) Recusar-se a usar uniforme fornecido pela FAP;
- g) Omissão em comunicar qualquer anormalidade em seu estado de saúde;
- h) Deixar de portar, em viagens, os documentos individuais e os exigidos pela Organização da Competição;
- i) Fazer uso de bebida alcoólica;
- j) Apoderar-se, indevidamente, de qualquer objeto pertencente a terceiros, a título de “souvenir” ou por conta de qualquer outro motivo;
- k) Apresentar-se sem o uniforme fornecido ou com uniforme mal cuidado.

CAPITULO V - Das Disposições gerais

Artigo 8º - Todos os atletas deverão assinar o termo de compromisso na forma exigida pela Federação Aquática Paulista.

CAPITULO VI – Anexos

Artigo 9º - Estão anexos a este Regulamento:

- a) Termo de Compromisso do Atleta
- b) Termo de Desligamento

Miguel Carlos Cagnoni
Presidente da Federação Aquática Paulista